



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 43/2013

PROCESSO N. 227/2012 – SJRO
PREGÃO N. 37/2013
VALIDADE: 27.12.2013 a 27.12.2014

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, N. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 132/2013, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos 3.555/2000 e 7.892/2013, e respectivas alterações, no edital do Pregão e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços de bens diversos, de acordo com os preços, e classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Fornecimento de bens permanentes diversos, conforme especificações contidas na cláusula quinta, preços e quantidades constantes na cláusula sexta aos fornecedores elencados na cláusula oitava.

Cláusula Segunda: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP (Ata de Registro de Preços) tem validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura, indicado no subtítulo.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

Cláusula Terceira: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

Cláusula Quarta: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

§1º. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões a esta ARP poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§2º. Após o encerramento de sua vigência, esta ARP permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

Cláusula Quinta: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

| Item | Descrição |
|------|---|
| 1 | Cancelado |
| 2 | Refrigerador tipo frigobar, capacidade para 120 L, cor branca, 120 volts. - consumo de energia categoria "A". |
| 3 | Cancelado |
| 4 | Ventilador de coluna, baixo nível de ruído, com regulagem de altura, inclinação vertical regulável, contendo pelo menos 3 velocidades. Hélice com 40 cm de diâmetro ou maior. Cor branca. 110 V. O ajuste da altura deve possuir peça para prender o ventilador na altura desejada. Não pode ser preso pelo giro da própria coluna que segura o ventilador. |
| 5 | Jogo de mastros para bandeiras, contendo: a) um pedestal para 4 mastros: base revestida em fórmica na cor mogno, com canoplas de metal para o encaixe dos mastros. b) 04 mastros de alumínio removíveis, com ponta em forma de bola. Para uso em sala com altura de 2,5m: o conjunto total (mastros fixados sobre o pedestal) não poderá ser superior a 2,3 m. |

Cláusula Sexta: DO MATERIAL – QUANTIDADES E PREÇOS

| Item | Descrição resumida | Qtd | Valor estimado | |
|------------------|-------------------------|-----|----------------|----------|
| | | | unitário | do item |
| 1 | cancelado | | | |
| 2 | geladeira frigobar | 3 | 898,88 | 2.696,64 |
| 3 | cancelado | | | |
| 4 | ventilador de coluna | 2 | 145,29 | 290,58 |
| 5 | pedestal para bandeiras | 1 | 809,99 | 809,99 |
| TOTAL REGISTRADO | | | | 3.797,21 |

Cláusula Sétima: DA ENTREGA

Os móveis devem ser entregues instalados, na Seção Judiciária de Rondônia. Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP 76805-902.

§1º. Prazo: 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

§2º. Todas as despesas de frete e montagem correrão por conta da contratada.

§3º. O fornecedor e seus agentes dever-se-ão apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

Cláusula Oitava: DOS FORNECEDORES

Os bens se e quando adquiridos nos termos desta ARP serão comprados dos fornecedores a seguir indicados:

| Item ou Grupo | Fornecedor |
|---------------|------------------------------------|
| Itens 2 e 4 | Star Comércio de Suprimentos Ltda |
| Item 5 | Gold Comércio de Equipamentos Ltda |

Empresa: Star Comércio de Suprimentos Ltda - EPP, CNPJ: 05.252.941/0001-36, Endereço: AV. Guanabara, 1591, Nossa Senhora das Graças; Telefone:(69) 3224-5080 e-mail:starsuprimentos@hotmail.com

Representante legal: nome: Ana Maria Carranza, CPF: 420.520.332-20; Cargo/função: Representante Legal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

Empresa: Gold Comércio de Equipamentos Ltda - EPP, CNPJ: 11.464.383/0001-75, Endereço: Rua Salvador da Silva Porto, 20, Forquilha - São José - SC; CEP: 88.106-692 Telefone: (48) 3259-8798 e-mail: goldsc9@gmail.com

Representante legal: nome: Ruth Méier Silveira, CPF: 010.137.709-60; Cargo/função: Representante Legal

Cláusula Nona: DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta ARP, o fornecedor do item ou grupo, conforme a cláusula oitava, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. Decidida a compra, a Contratante poderá exigir amostra do material antes de efetivar a contratação.

§2º. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por e-mail.

§3º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal N. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

Cláusula Décima: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente ARP na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

§1º. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§3º. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

§4º. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta ARP ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

§6º. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no local de entrega e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após chamada da Justiça Federal. Havendo necessidade de prorrogar o prazo para atendimento, o fornecedor deverá solicitá-lo com as justificativas necessárias, sob pena de caracterizar atraso ou recusa da prestação da garantia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

Cláusula Décima Primeira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota, pelo Gestor do Ata.

§1º - O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata indicado na cláusula 3ª, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

§2º - O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto na cláusula 10ª, §3º desta ARP, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

§3º - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo referido no *caput* desta cláusula, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

Observação 1 - Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

Observação 2 - O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§4º - No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB nº 1234/12, alterada pela IN nº 1244/12.

§5º - Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§6º - A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§7º - Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§8º - A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§9º - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o **declarar** na forma prevista na IN/SRF nº 1234/12 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda: DAS ALTERAÇÕES

A presente ARP poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ARP, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

Cláusula Décima Terceira: DAS PENALIDADES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

§1º - Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

§2º - Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso.

§3º - Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§4º - Atraso na execução do contrato relativo à prestação de assistência técnica ou substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§5º - Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

§6º - Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93.

§7º - As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

§8º - As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§9º - O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§10º. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§11º - A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei N. 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexeqüíveis; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula Décima Quinta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta ARP: o Edital de Pregão referido no título e a propostas com preços adjudicados.

15.2. Esta Ata será publicada na íntegra no *site* www.jfro.jus.br/licitacoes, e em forma de extrato no D.O.U. seção 3.

15.3. Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

15.4. A presente Ata é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-ão fotocópias para os fornecedores.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2013.



Waldirney Guimarães de Rezende
Diretor da Secretaria Administrativa



Ana Maria Carranza
Star Comércio de Suprimentos Ltda - EPP

Ruth Méier Silveira
Gold Comércio de Equipamentos Ltda - EPP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 43/2013

PROCESSO N. 227/2012 – SJRO
PREGÃO N. 37/2013
VALIDADE: 27.12.2013 a 27.12.2014

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, N. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 132/2013, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos 3.555/2000 e 7.892/2013, e respectivas alterações, no edital do Pregão e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços de bens diversos, de acordo com os preços, e classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Fornecimento de bens permanentes diversos, conforme especificações contidas na cláusula quinta, preços e quantidades constantes na cláusula sexta aos fornecedores elencados na cláusula oitava.

Cláusula Segunda: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ARP (Ata de Registro de Preços) tem validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura, indicado no subtítulo.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

Cláusula Terceira: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

Cláusula Quarta: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

§1º. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões a esta ARP poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§2º. Após o encerramento de sua vigência, esta ARP permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

Cláusula Quinta: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

| Item | Descrição |
|------|---|
| 1 | Cancelado |
| 2 | Refrigerador tipo frigobar, capacidade para 120 L, cor branca, 120 volts. - consumo de energia categoria "A". |
| 3 | Cancelado |
| 4 | Ventilador de coluna, baixo nível de ruído, com regulagem de altura, inclinação vertical regulável, contendo pelo menos 3 velocidades. Hélice com 40 cm de diâmetro ou maior. Cor branca. 110 V. O ajuste da altura deve possuir peça para prender o ventilador na altura desejada. Não pode ser preso pelo giro da própria coluna que segura o ventilador. |
| 5 | Jogo de mastros para bandeiras, contendo: a) um pedestal para 4 mastros: base revestida em fórmica na cor mogno, com canoplas de metal para o encaixe dos mastros. b) 04 mastros de alumínio removíveis, com ponta em forma de bola. Para uso em sala com altura de 2,5m: o conjunto total (mastros fixados sobre o pedestal) não poderá ser superior a 2,3 m. |

Cláusula Sexta: DO MATERIAL – QUANTIDADES E PREÇOS

| Item | Descrição resumida | Qtd | Valor estimado | |
|-------------------------|-------------------------|-----|----------------|-----------------|
| | | | unitário | do item |
| 1 | cancelado | | | |
| 2 | geladeira frigobar | 3 | 898,88 | 2.696,64 |
| 3 | cancelado | | | |
| 4 | ventilador de coluna | 2 | 145,29 | 290,58 |
| 5 | pedestal para bandeiras | 1 | 809,99 | 809,99 |
| TOTAL REGISTRADO | | | | 3.797,21 |

Cláusula Sétima: DA ENTREGA

Os móveis devem ser entregues instalados, na Seção Judiciária de Rondônia. Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP 76805-902.

§1º. Prazo: 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

§2º. Todas as despesas de frete e montagem correrão por conta da contratada.

§3º. O fornecedor e seus agentes dever-se-ão apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microsaías, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

Cláusula Oitava: DOS FORNECEDORES

Os bens se e quando adquiridos nos termos desta ARP serão comprados dos fornecedores a seguir indicados:

| Item ou Grupo | Fornecedor |
|---------------|------------------------------------|
| Itens 2 e 4 | Star Comércio de Suprimentos Ltda |
| Item 5 | Gold Comércio de Equipamentos Ltda |

Empresa: Star Comércio de Suprimentos Ltda - EPP, CNPJ: 05.252.941/0001-36, Endereço: AV. Guanabara, 1591, Nossa Senhora das Graças; Telefone:(69) 3224-5080 e-mail:starsuprimentos@hotmail.com

Representante legal: nome: Ana Maria Carranza, CPF: 420.520.332-20; Cargo/função: Representante Legal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

Empresa: Gold Comércio de Equipamentos Ltda - EPP, CNPJ: 11.464.383/0001-75, Endereço: Rua Salvador da Silva Porto, 20, Forquilha - São José - SC; CEP: 88.106-692 Telefone: (48) 3259-8798 e-mail: goldsc9@gmail.com
Representante legal: nome: Ruth Méier Silveira, CPF: 010.137.709-60; Cargo/função: Representante Legal

Cláusula Nona: DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta ARP, o fornecedor do item ou grupo, conforme a cláusula oitava, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. Decidida a compra, a Contratante poderá exigir amostra do material antes de efetivar a contratação.

§2º. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por e-mail.

§3º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal N. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

Cláusula Décima: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente ARP na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

§1º. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§3º. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

§4º. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta ARP ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

§6º. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada no local de entrega e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após chamada da Justiça Federal. Havendo necessidade de prorrogar o prazo para atendimento, o fornecedor deverá solicitá-lo com as justificativas necessárias, sob pena de caracterizar atraso ou recusa da prestação da garantia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

Cláusula Décima Primeira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota, pelo Gestor do Ata.

§1º - O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata indicado na cláusula 3ª, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

§2º - O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto na cláusula 10ª, §3º desta ARP, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

§3º - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo referido no *caput* desta cláusula, por culpa da contratante, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

Observação 1 - Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

Observação 2 - O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§4º - No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB nº 1234/12, alterada pela IN nº 1244/12.

§5º - Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§6º - A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§7º - Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§8º - A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§9º - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o **declarar** na forma prevista na IN/SRF nº 1234/12 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda: DAS ALTERAÇÕES

A presente ARP poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ARP, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

Cláusula Décima Terceira: DAS PENALIDADES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

§1º - Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

§2º - Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso.

§3º - Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§4º - Atraso na execução do contrato relativo à prestação de assistência técnica ou substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§5º - Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

§6º - Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93.

§7º - As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

§8º - As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§9º - O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§10º. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§11º - A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei N. 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

l



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro ● Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 ● TELEFONE:(069)3211-2431

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexequíveis; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Cláusula Décima Quinta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta ARP: o Edital de Pregão referido no título e a propostas com preços adjudicados.

15.2. Esta Ata será publicada na íntegra no site www.jfro.jus.br/licitacoes, e em forma de extrato no D.O.U. seção 3.

15.3. Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

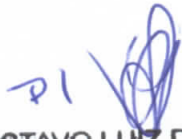
15.4. A presente Ata é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-ão fotocópias para os fornecedores.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2013.


Waldirney Guimarães de Rezende
Diretor da Secretaria Administrativa

Ana Maria Carranza
Star Comércio de Suprimentos Ltda - EPP

Ruth Méier Silveira
Gold Comércio de Equipamentos Ltda - EPP


GUSTAVO LUIZ DE SOUZA
CPF 046.280.119-88
RG 4.749.709 SSP/BC
 Sócio Procurador

11.464.383/0001-75
GOLD COM. DE EQUIPAMENTOS
LTDA EPP
R. Salvador da Silva Porto, 20
Forquinhinhas - São José - SC
CEP: 88.106-692



GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
RUA SALVADOR DA SILVA PORTO, 20
FORQUILHINHAS - SÃO JOSÉ - SC
CEP: 88.106-692
CNPJ: 11.464.383/0001-75- I.E. 256.015.414

São José, 12 de Março de 2013.

PROCURAÇÃO

GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **11.464.383/0001-75**, com sede na Rua **SALVADOR DA SILVA PORTO, 20- FORQUILHINHAS - SÃO JOSÉ - SC**, vem dar plenos poderes para o Sr. **GUSTAVO LUIZ DE SOUZA**, portador do RG n.º 4.749.706 SSP/SC, e CPF n.º 046.280.119-58, como representante legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando assinar e formular propostas, dar lances, comparecer e assistir aberturas de licitações, assinar declarações, assinar declarações, assinar contratos, assinar atas de registro de preços e quaisquer outros documentos necessários relativamente aos processos licitatórios.

Validade - 01 ano.

Ladir Izabel de Souza

Ladir Izabel de Souza
 RG 355.299
 CPF: 341.906.519-15
 Sócia Proprietária

Telefone: (48) 3357-1865
 E-mail: goldsc7@gmail.com

Escritório de Paz da Colônia Santa Teresa
AUTENTICAÇÃO 083168
 Autêntico é presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e sou is (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940).
 Forquilha, São José/SC, 08 de janeiro de 2014.
 Em test. da verdade
 Enrolmentos: R\$ 2,80 + selo R\$ 1,46 -- Total: R\$4,06
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DIZ00076-8VHB
 Confira os dados do ato em: www.ti.sc.us.br
 STEFANY
 R. Manoel Arthur Mariano, 30 - Forquilha - São José/SC - CEP: 88106-555 - TEL: (48) 3034-2564

FORQUILHINHA
 CAR TABELONATO DE NOTASE
 REGISTRO CIVIL
 ESCRITÓRIO DE PAZ DA COLÔNIA SANTA TERESA
 CARRIÃO DE FORQUILHINHA
 Rua Manoel Arthur Mariano, 30 - Forquilha - São José/SC - CEP: 88106-555 - TEL: (48) 3034-2564

RECONHECIMENTO 250062
 Reconheço a assinatura por AUTENTICAÇÃO
 Gold Comércio de Equipamentos Ltda - neste ato
 representada por: (1) Ladir Izabel de Souza
 Forquilha - São José/SC - em 08 de janeiro de 2013
 Em test. da verdade
 Enrolmentos: R\$ 2,25 + selo R\$ 1,46 -- Total: R\$3,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DAB250635-1701
 Confira os dados do ato em: www.ti.sc.us.br
 R. Manoel Arthur Mariano, 30 - Forquilha - São José/SC - CEP: 88106-555 - TEL: (48) 3034-2564

| | | | | |
|-----|-----|----|--|-------|
| 125 | 120 | un | Torneira plástica, compatível com bebedouro, marca esmaltec/beliere/masterfrio. | 4,50 |
| 151 | 30 | un | Fechadura em aço inoxidável para porte de madeira, c/manetã em formato oval, cor bronze. | 32,95 |
| 157 | 20 | un | Kit de reparo completo para caixa acoplada de vaso sanitário, com botçao lateral. | 35,20 |

Fornecedor Registrado: Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda.. Vigência 21/03/2013 a 20/03/2014. Assinado por: Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor: Sr. Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão. Espécie: Ata n. 18/2013. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de material elétrico; Processo Administrativo: 201232000083000830152000035; Pregão Eletrônico SRP: 02/2013.

| Item | Qtd. | Un. | Descrição | Valor unit. |
|------|------|-----|---|-------------|
| 39 | 6 | un | Chave conectora, contadores de potencia 3 polos, tensão nominal de comando 220v/60hz. | 7.500,00 |

Fornecedor Registrado: Maximus Suprimento Ltda. Vigência 21/03/2013 a 20/03/2014. Assinado por: Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor: Sr(a). Caliane Divino Nogueira. Espécie: Ata n. 19/2013. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de material elétrico; Processo Administrativo: 201232000083000830152000035; Pregão Eletrônico SRP: 02/2013.

| Item | Qtd. | Un. | Descrição | Valor unit. |
|------|------|-----|--|-------------|
| 110 | 200 | un | Reator para lâmpada fluorescente de 20w/1127v. | 7,68 |
| 111 | 40 | un | Reator para lâmpada PL-S 9v, ref. 827/2P 220v | 7,54 |
| 112 | 80 | un | Reator eletrônico, duplo 2x40w. 127/220v | 10,53 |
| 114 | 80 | un | Reator eletrônico, 20wx2, 127/220v. | 9,50 |
| 115 | 40 | un | Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 9w/127v. | 7,99 |

Fornecedor Registrado: Prosel Comércio e Indústria Ltda. Vigência 21/03/2013 a 20/03/2014. Assinado por: Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor: Sr(a). Fábio Augusto Vieira. Espécie: Ata n. 20/2013. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de material elétrico; Processo Administrativo: 201232000083000830152000035; Pregão Eletrônico SRP: 02/2013.

| Item | Qtd. | Un. | Descrição | Valor unit. |
|------|------|-----|---|-------------|
| 54 | 5 | un | Disjuntor trifásico de 100A. compatível com o sistema da marca Siemens. | 83,88 |
| 69 | 50 | un | Interruptor de uma tecla com duplo contato interno. | 8,88 |
| 101 | 60 | un | Tampa para placa 4x4, compatível com a marca pial legrand. | 2,18 |
| 123 | 50 | un | Fita adesiva dupla face para fixação de objetos, constituída de espuma c/adesivo permanente, alta resistência, 12mmx5m. | 8,40 |
| 126 | 40 | un | Abraçadeira de pressão 3/4" | 2,50 |
| 141 | 20 | un | Bujão rosqueável de 1/2" em PVC hidráulica. | 0,16 |
| 161 | 200 | un | Lixa p/alvenaria n. 80 | 0,34 |
| 162 | 200 | un | Lixa n. 100 para alvenaria | 0,23 |
| 169 | 10 | LT | Massa plástica, lata com no mínimo 800g. | 7,45 |
| 191 | 10 | LT | Thiner, diluente de tinta, lata com no mínimo 900ml. | 24,55 |
| 201 | 30 | TBO | Adesivo plástico para tubo de PVC rígido, com no mínimo 75g. | 1,65 |
| 216 | 30 | un | TE soldável de 25mm. | 0,45 |

Fornecedor Registrado: Ferragens Paraíba Ltda. Vigência 21/03/2013 a 20/03/2014. Assinado por: Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor: Sr(a). Joiciene da Silva Braga. Espécie: Ata n. 21/2013. Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de material elétrico; Processo Administrativo: 201232000083000830152000008; Pregão Eletrônico SRP: 11/2013.

| Item | Qtd. | Un. | Descrição | Valor unit. |
|------|------|-----|--|-------------|
| 01 | 200 | un | Cartucho de toner para impressora laser marca Samsung, ML-3750-ND. | 219,00 |
| 02 | 30 | un | Cartucho de toner para impressora Xerox, Phaser 4600N. | 395,00 |

Fornecedor Registrado: Marumbi Tecnologia Ltda-ME. Vigência 05/07/2013 a 04/07/2014. Assinado por: Dra. Maria Lúcia Gomes de Souza, Juíza Federal Diretora do Foro, e pelo fornecedor: Sr(a). Márcio César Sens de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2013, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: DPM - Distribuidora de Produtos Magistral Ltda.. Objeto: Aumento do quantitativo de garrações de água mineral, com reflexo na Cláusula Terceira, bem como no anexo I. Base Legal: Art. Art. 57, I, "b" c/c §1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 201332000083000830152000024. Vigência: 24/12/2013. Data de Assinatura: 24/12/2013. Assinado por: Dr. Ricardo Augusto de Sales, Juiz Federal Diretor do Foro, pela contratante e, Sr. Luiz Carvalho Cruz, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DO FORO

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 37/2013, para aquisição de equipamentos de ar-condicionado, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2013 e ao PA nº 1.959/2013, com vigência de 12 (doze meses), a contar desta publicação. Assinatura da Ata em

30/12/2013. Fornecedor vencedor: SC & M Comercial de Materiais de Escritório e Informática Ltda -ME, com valor total de R\$ 176.250,00. As atas serão disponibilizadas, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br.

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 39/2013, para aquisição de aparelhos telefônicos digitais e analógicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2013 e ao PA nº 1.778/2013, com vigência de 12 (doze meses), a contar desta publicação. Assinatura da Ata em 27/12/2013. Fornecedores: Item 1 - DADB Representações, Comércio e Serviços Ltda - ME, com valor total de R\$ 10.194,00; e Item 2 - Atakama Comércio Internacional e Distribuição Ltda, com valor total de R\$ 70.299,00. As atas serão disponibilizadas, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br.

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 42/2013, para a execução de serviços, com fornecimento de materiais e acessórios para montagem de divisórias, referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2013 e ao PA nº 2.764/2013, com vigência de 12 (doze meses), a contar desta publicação. Assinatura da Ata em 30/12/2013. Fornecedor: Grupo 1 - Delealpe Comércio e Serviços de Móveis e Interiores Ltda, com valor total de R\$ 390.036,00. As atas serão disponibilizadas, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br.

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 44/2013, para a aquisição de mobiliário, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2013 e ao PA nº 2.127/2013, com vigência de 12 (doze meses), a contar desta publicação. Assinatura da Ata em 30/12/2013. Fornecedores: Grupo 1 : Sulflex Indústria Comércio de Móveis Ltda - EPP, com valor total de R\$ 210.840,00; Grupo 2 e Item 2: Ideaflex Móveis para Escritório Ltda-EPP, com valor total de R\$ 72.645,00; Grupo 3: Noroeste Comércio e Serviços Ltda - ME, com valor total de R\$ 171.820,00; Item 1: Afinidade Móveis para Escritório e Informática Ltda, valor total de R\$ 9.000,00; Item 3: Comercial Marte de Móveis Ltda - EPP, valor total de R\$ 129.000,00; Item 4: Premium Móveis para Escritório Ltda - ME, com valor total de R\$ 64.000,00; Item 5: Santa Terezinha Ind. e Comércio de Móveis Ltda, com valor total de R\$ 17.280,00. As atas serão disponibilizadas, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2013.

GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA
SEIXAS
Diretora

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 40/2013, para aquisição de guarda-objetos automáticos, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2013 e ao PA nº 2.313/2013, com vigência de 12 (doze meses), a contar desta publicação. Assinatura da Ata em 30/12/2013. Fornecedor vencedor: Fort Safe Comércio de Cofres e Móveis Ltda - ME, com valor total de R\$ 28.000,00. As atas serão disponibilizadas, na íntegra, no endereço eletrônico: www.jfdf.jus.br.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2013.

ERICO DE SOUZA SANTOS
Diretor

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 23/2009. LOCAL: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. LOCADOR: Gustavo Spirandelli, Murilo Spirandelli, Adriano Spirandelli e Beatriz Spirandelli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração do valor mensal do contrato. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº. 531/2009-JFGO, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 8.245/1991 e demais legislações que regem a matéria. DATA DE ASSINATURA: 24/12/2013. Assinado por: Mark Yshida Brandão, Juiz Federal Diretor do Foro, pela locatária, e Gustavo Spirandelli, Murilo Spirandelli, Adriano Spirandelli e Beatriz Spirandelli Dourado, pelo locador.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 - UASG 090004

Número do Contrato: 17/2012.

Nº Processo: 992/2011-MA.

PREGÃO SRP Nº 13/2012. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 12184409000194. Contratado : R M DA TRINDADE - ME -Objeto: Prorrogação do Contrato nº 17/2012 por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/02/2014 a 14/08/2014. Data de Assinatura: 24/12/2013.

(SICON - 30/12/2013) 090004-00001-2013NE000020

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Nos avisos de julgamento da Concorrência 02/2013, publicados no D.O.U. em 28/11/13 e 27/12/2013, Seção 3, Páginas 226 e 191, respectivamente, onde se lê: "...sobre a entrada principal e obras de acessibilidade da Subseção Judiciária de Divinópolis"; leia-se: "...sobre a entrada principal e obras de acessibilidade do Edifício Sede I da Seção Judiciária em Belo Horizonte .."

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Atas SRP nºs 38 e 39/2013, Pregão Eletrônico nº 52/2013. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de reatores eletrônicos para a Seção Judiciária do Pará. Das Atas: a íntegra das Atas encontra-se disponível no link <http://www.jfpa.jus.br/licitacao/>. ATA SRP nº38/2013: Fornecedor: Grand Comercio Ltda-ME, CNPJ: 12.443.367/0001-69. Preço Reg.: Item: 01(R\$-10,93). Rep.Legal: Elaine Cristina Teixeira Rocha. ATA SRP nº39/2013: Fornecedor: Vinicius Alex Lemen-ME, CNPJ: 08.272.357/0001-30. Preço Reg.: Item: 02(R\$-12,50). Rep.Legal: Vinicius Alex Lemen. B.Legal: PA nº 420/2013, Lei nº 10.520/02, Dec.7.892/13 e Lei 8.666/93. Vigência: 30/12/2013 a 29/12/2014. ASSINATURA: 30.12.2013. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor de Secretaria Administrativa, pela contratante.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato N. 40/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADO: Ednilson Rici dos Santos - ME. OBJETO: Prestação de serviço s de confecção de carimbos e chaves para uso da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções de Ji-Paraná, Guajará-Mirim e Vilhena. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Processo Administrativo n. 201/2013-JFRO; Lei n. 10.520/02; Lei n. 8666/93; Decreto n. 3.555/00. DATA DE ASSINATURA: 05.12.2013. Assinado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldiney Guimarães de Rezende, pela contratante e Ednilson Rici dos Santos, pela Contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços, cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br/licitacoes.

PROCESSO: 221/2013-SJRO. Pregão Eletrônico 35/2013. VIGÊNCIA: 18.12.13 a 17.12.14. ARP n. 41/2013. Material: Móveis sob medida. Fornecedores: Laja Ltda ME.; CNPJ: 05.887.870/0001-48; e J. Sabino da Costa; CNPJ: 01.287.016/0001-90. Valor: R\$ 29.754,00.

PROCESSO: 234/2013-SJRO. Pregão Eletrônico 40/2013. VIGÊNCIA: 27.12.13 a 26.12.14. ARP n. 42/2013. Material: sofás. Fornecedores: Ana Clara Medeiros de Almeida Eireli ME; CNPJ: 11.019.151/0001-08; e Belicoso Ltda ME; CNPJ: 07.784.080/0001-62. Valor: R\$ 29.754,00.

PROCESSO: 227/2013-SJRO. Pregão Eletrônico 37/2013. VIGÊNCIA: 27.12.13 a 26.12.14. ARP n. 43/2013. Material: frigobar, ventilador e mastro. Fornecedores: Star Comércio de Suprimentos Ltda - EPP, CNPJ: 05.252.941/0001-36 e Gold Comércio de Equipamentos Ltda - EPP, CNPJ: 11.464.383/0001-75.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor